

**PARCERIA DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,
CIENTÍFICA E DE FORMAÇÃO
EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV
REGIÃO (CRQ-IV/SP) E A ASSOCIAÇÃO
PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA DA
FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL, AÇÚCAR,
SIMILARES E CONEXOS - UDOP**

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO (CRQ-IV/SP), autarquia federal criada pela Lei nº 2.800/56, compreendendo a jurisdição no Estado de São Paulo, com sede na Rua Oscar Freire nº 2039, Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05409-011, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.624.580/0001-45 e com Inscrição Estadual Isento, neste ato representado pelo seu Presidente Hans Viertler, doravante denominado **CRQ-IV/SP**.

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA DA FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL, AÇÚCAR, SIMILARES E CONEXOS – UDOP, entidade representativa da cadeia produtiva da bioenergia, com sede na Rua Tabajaras nº 322A, Centro, Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16010-390, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.109.130/0001-06 e com Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Hugo Cagno Filho, doravante denominado **União Nacional Bioenergia - UDOP** e ambas a seguir designadas Signatárias:

CONSIDERANDO a importância de promover a cooperação em pesquisa científica e tecnológica e desejando estreitar esta cooperação sobre as bases da igualdade e do benefício mútuo;



CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os vínculos existentes entre pesquisadores da área de energias renováveis e de fomentar novas formas de colaboração entre os diversos centros de pesquisa;

DESEJANDO promover ações conjuntas destinadas a prospectar, planejar e executar ações educacionais que contribuem diretamente para a qualidade de vida, visando soluções em gestão de pessoas, educação e cultura, contribuindo para o aumento da competitividade e da produtividade da indústria e o desenvolvimento sustentável no Brasil.

Determinam o seguinte:

1. Objeto

Pelo presente Acordo de Cooperação, as Signatárias procurarão estimular e realizar programas de cooperação em assuntos técnicos, científicos e educacionais, com o propósito de propiciar e assegurar a melhoria da qualidade de vida da coletividade abrangida por ambas as entidades, em conformidade com a legislação vigente em cada instituição, levando-se em consideração as respectivas possibilidades técnicas e financeiras e os limites de sua disponibilidade de pessoal.

2. Modalidades de Colaboração

2.1 As Signatárias promoverão tal colaboração, observadas suas obrigações, a legislação vigente e demais regulamentações válidas, conforme as modalidades descritas a seguir:

2.2 Cooperação para divulgação de eventos técnicos e cursos de aperfeiçoamento profissional promovidos pelas Signatárias com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para o treinamento de recursos humanos;

- 2.3 Organização de seminários científicos e tecnológicos, congressos, workshops especializados, simpósios e outras reuniões científicas de interesse mútuo, para promover a interação entre instituições e grupos de pesquisa relevantes para ambas as Signatárias, com o objetivo de identificar futuras áreas para cooperação;
- 2.4 Oferecer cortesias na participação de eventos (cursos, seminários, congressos, workshops, simpósios) organizados pelas Signatárias relacionados aos temas de interesse mútuo. O número de cortesias fica em aberto e será negociado pelas partes caso a caso;
- 2.5 Apoio institucional do CRQ-IV/SP no Congresso Nacional da Bioenergia, no Seminário UDOP de Inovações, e demais eventos de interesse mútuo;
- 2.6 Indicação de um representante institucional para participar de suas Comissões Técnicas;
- 2.7 Organização de duas reuniões anuais para planejamento de metas e atividades comuns entre as Signatárias.

3. Implementação

- 3.1 As Signatárias nomearão dois representantes, um de cada Instituição que formarão um **Comitê Gestor** responsável por dar seguimento a este Acordo e pela programação das atividades.
- 3.2 Para discussão das ações, as Signatárias poderão estabelecer, em comum acordo, os procedimentos mais convenientes tais como reuniões de delegações, grupos de trabalho, envio de correspondência comunicação eletrônica, e outros procedimentos.

4. Despesas

- 4.1 Cada Signatária assumirá o custeio a ser realizada pelas suas equipes a ela vinculadas.
- 4.2 Em todos os casos cada uma das Signatárias aplicará suas regras e regulamentos e o apoio estará sujeito à disponibilidade orçamentária.

4.3 Nenhuma das Signatárias receberá remuneração ou qualquer forma de pagamento por sua participação no gerenciamento ou execução das atividades relacionadas a esta parceria.

5. Propriedade Intelectual

As Signatárias acordam que quando as ações desenvolvidas em razão do presente Acordo resultarem em produtos de valor comercial e direitos de propriedade intelectual, estes serão regulados pela legislação aplicável de cada uma das Signatárias e pela legislação nacional.

6. Duração

6.1 Este Acordo terá validade por tempo indeterminado a partir da data de sua assinatura.

6.2 As Signatárias poderão rescindir este Acordo, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 dias.

6.3 A rescisão do presente Acordo não deverá trazer prejuízos para a execução dos projetos e programas já aprovados ou que já tenham iniciado sua execução. Nestes casos, as Signatárias manterão em seus orçamentos as dotações destinadas aos mesmos durante o período de vigência dos projetos.

7. Notificações

7.1 Qualquer notificação a ser dada por uma Signatária à outra deverá ser feita formalmente e por escrito e endereçadas sempre aos gestores indicados da seguinte forma:

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO (CRQ-IV/SP)

Gestores: Aislan Renato Balza / Marco Antonio da Silva

Telefone: (11) 3061-6073 / 3061-6075

E-mail: aislan@crqsp.org.br / marco.antonio@crqsp.org.br

União Nacional Bioenergia - UDOP

Gestores: Felipe Sakamoto de Miranda

Telefone: (18) 21030516 / (18) 99741 1030

E-mail: felippe.miranda@udop.com.br

8. Disposições Diversas

8.1 O presente Acordo poderá ser alterado por consentimento mútuo das Signatárias e oficializado por meio de Termos Aditivos.

8.2 Cada Signatária arcará com seus próprios custos administrativos em relação a sua contribuição para as ações relacionadas ao presente Acordo.

8.3 O presente Acordo está sujeito à disponibilidade de verbas no orçamento das Signatárias e aos regulamentos aplicáveis.

8.4 As Signatárias devem manter os mais altos padrões éticos e legais no financiamento da pesquisa no âmbito do presente Acordo.

8.5 Cada Signatária reserva-se o direito de estabelecer conclusões que constituam o seu know-how, e que poderão ser utilizadas em outros trabalhos, sem que caiba ao Outro quaisquer reclamações e/ou direitos sobre a utilização do referido know-how.

8.6 Nenhum dispositivo deste Acordo ou Termos Aditivos, nem tampouco ato ou fato das Signatárias, oriundos desta parceria, deverá ser interpretado como cerceamento da liberdade das Signatárias em desenvolver outros trabalhos, isoladamente e/ou em conjunto com terceiros, não tendo, portanto, o caráter de exclusividade e não limitando, impedindo ou condicionando as Signatárias no tocante ao uso dos conhecimentos e da capacitação técnica (know-how) de que dispõe ou venham a dispor.

8.7 O presente Acordo não confere as Signatárias o direito de usar o nome comercial ou qualquer marca ou logotipo do Outro sem prévia e formal autorização

8.8 As Signatárias concordam que o presente instrumento é produzido de boa-fé, de modo que qualquer controvérsia e/ou interpretação dele decorrente em relação

a sua operacionalização, formalização e cumprimento, será resolvida de comum acordo pelas mesmas e deverá constar por escrito.

9. DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 As Signatárias obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente contrato.

9.2 As Signatárias não poderão disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste contrato.

9.3 A Signatária que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente contrato, fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas apela autoridade competente.

10. ANTICORRUPÇÃO

10.1 As Signatárias declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal n.º 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.



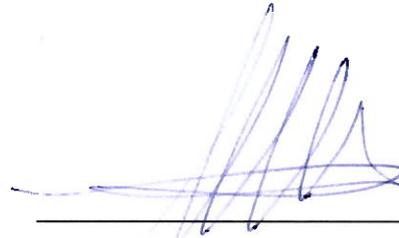
E por estarem assim, justos e contratados, as Signatárias assinam o presente em duas vias de igual teor e idêntico valor jurídico, dando tudo por firme e valioso, para que produza os efeitos legais.

Araçatuba, 22 de novembro de 2023



Hans Viertler

Presidente do CRQ-IV/SP



Hugo Cagno Filho

Diretor Presidente - UDOP

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Caderno Executivo • SEÇÃO III • Volume 133 • Número 123 • São Paulo, quarta-feira, 29 de novembro de 2023

13.3. Por ocasião da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1. a 4.1.3.

13.4. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

13.5. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;

13.6. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;

13.7. Não registrar antecedentes criminais;

13.8. O candidato estrangeiro/a fica dispensado das exigências contidas nos subitens 13.4 e 13.5.

13.9. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

13.10. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo de 06 (seis) meses entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

14.2. O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

14.3. O candidato contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

14.4. Implicará na rescisão por justa causa do candidato a) o não atendimento dos itens 3.5.1., 3.5.2. e 13.3.4;

b) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

14.5. O resultado do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

14.6. O prazo de validade do concurso será de 6 (seis) meses, contado a partir da data de publicação no DOE de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

14.7. A contratação estará condicionada à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

14.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

14.9. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

14.10. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado, referentes ao presente concurso.

14.11. Os documentos inseridos no Sistema de Inscrições ficarão armazenados durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, serão descartados.

14.12. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que se trata da contratação de Professor Colaborador.

14.13. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

14.14. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

14.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

14.16. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária. (Processo nº 433/2023-SJBV/FE)

São João da Boa Vista, 28 de novembro de 2023.

Renan Ramos Chaves

Diretor Técnico de Divisão - Substituto

Divisão Técnica Administrativo

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

Botucatu, 24 de novembro de 2023.

CONVOCAÇÃO

A Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar convoca o (a) candidato (a), VANESSA CRISTINA DA SILVA, portador (a) do CPF: 221.xxx.xxx-00, classificado (a) em 61º lugar no processo seletivo de pessoal, realizado por essa fundação na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM –MATERNIDADE SANTA ISABEL BAURU – PROCESSO SELETIVO Nº 074/2023, para comparecer no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta, no setor de Recursos Humanos da Fundação.

O não cumprimento no referido prazo implicará na perda de seus direitos, sendo convocado o candidato posterior para assumir referida vaga.

Atenciosamente,

Valquíria Aparecida Bazzo da Cunha

Gerente de Recursos Humanos

FAMESP

CONVOCAÇÃO

A Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar convoca o(a) candidato(a), FLÁVIA DE SOUZA AZEVEDO, RG 52.695.069-9, classificado(a) em 18º lugar no processo seletivo de pessoal, realizado por essa fundação na função de PSICÓLOGO (028/2023), para comparecer no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento desta, no setor de Recursos Humanos do HOSPITAL MANOEL DE ABREU.

O não cumprimento no referido prazo implicará na perda de seus direitos, sendo convocado o candidato posterior para assumir referida vaga.

Atenciosamente,

Valquíria Aparecida Bazzo da Cunha

Gerente de Recursos Humanos

FAMESP

Resultado Final

Processo Seletivo - 191/2023 - Médico Intensivista - Terapia Intensiva - determinado - Btu

Candidata Habilitada:

Cla. - Inscrição - Nome - CPF - Nota

0001 - 00001 - ISADORA RUBIRA FURLAN - 395.***.***.

41 - 55,00

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, 28 de novembro de 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO

DIRETORIA GERAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Concurso Público para provimento de cargos de Analista Jurídico do Ministério Público destinados aos Órgãos e Unidades Administrativas da Capital e Grande São Paulo, Litoral e Interior

Processo DG-MP Nº 65/2018

EDITAL Nº 82/2023

CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA

O Centro de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do disposto no item 7.5 do Capítulo VII, do Edital de Abertura de Inscrições n.º 01/2018, CONVOCA os candidatos do Concurso Público, a seguir relacionados, para provimento de cargos de Analista Jurídico do Ministério Público, constantes da Lista Geral de Classificação das Áreas Regionais de Sorocaba e Taubaté para manifestarem interesse quanto à nomeação para as localidades referidas a seguir: ÁREA REGIONAL DE SOROCABA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRINQUE, 1

ÁREA REGIONAL DE TAUBATÉ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 1

Os candidatos interessados deverão, no período de 29/11/2023 a 03/12/2023, manifestar interesse quanto às localidades de trabalho oferecidas nesta convocação. A manifestação de interesse deverá ser enviada por e-mail no endereço eletrônico cgpconvoca@mpsp.mp.br. A manifestação de interesse não gera direito à nomeação. As vagas existentes serão preenchidas respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos. O candidato que em decorrência de sua manifestação for nomeado será excluído da Lista de Classificação do Concurso Público ao

qual concorreu. O candidato que não conseguir a vaga escolhida ou não se manifestar permanecerá na lista de classificação, aguardando nova oportunidade, até a expiração do prazo de validade do concurso.

ÁREA REGIONAL DE SOROCABA

Lista Geral de Classificação

Classificação, Nome

14, REBEKA CHAGAS NALESSO

15, FELIPE RODRIGUES NEVES PINTO

21, MICHELLE ALVES DE ALMEIDA ARAUJO

31, MARIANA TUDELLA NANIAS

33, PRISCILA DE FATIMA VIEIRA ALMEIDA

36, JOSE BENEDITO ANTUNES NETO

37, ALINE MANFREDINI MARTINS

38, HELCIO DOS SANTOS SANTANA

40, JOAO FELIPE TOMAZINI ASSIS CARVALHO

41, ANA LAURA ALMEIDA DE MACEDO BARBOSA

42, VINICIUS KAZUITY IMANOBU

43, NATALIA BEATRIZ MACHADO FERREIRA

44, ARTHUR NUNES PIERAZOLLI

45, LUCAS DALMAZO DOMINGUES

46, GEISA CAROLINE SCHNR PEREIRA

47, BRUNA JAQUELINE MACHADO DINIZ

48, PATRIZIA FRANCHON MARQUES CAPPELLARI

49, PETERSON RODRIGO LEITE FIGUEIREDO

50, ALINE CRISTINA MENDES DE SÁ REBELO

51, FELIPE GARCIA MACHADO DA COSTA

52, MARINA DE ARAUJO CORREA GAMA BOTTO

53, CAMILA PEREIRA SILVESTRE

54, THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA

55, BRUNA COUTO BOECHAT

56, NICOLE DIMICHELII RIGO SIMOES

57, INGRID DA SILVA PRIOTTO

58, BARBARA ORTEGA DE MARCO

59, CESAR MAXIMIANO DUARTE

60, JESSICA GARDIM DA SILVA

61, IGOR DANIEL LIMA DE SOUZA

62, RENATA BRAGA FERREIRA

63, DEBORA FORMENTI CARVALHO FERRO

64, TATIANE NASCIMENTO DE ANDRADE

65, TAMIREZ LEMES SIMAO

66, RONALDO SEVILHA GAVIOLI

67, SIMONE CHRISTINA CARVALHO DE OLIVEIRA

68, FOUAD IZAC CHAMMAS DIB RODRIGUES

69, BIANCA ESPINOSA MARUM

70, MARINA BARRETO POLTRONIERI

ÁREA REGIONAL DE TAUBATÉ

Lista Geral de Classificação

Classificação, Nome

19, LUCIANA CANDIDO DE MELLO

21, FILIPE ROCHA E SILVA

30, PATRICIA PONTES PASSARELLI PRADO

34, DAVI CUNHA REIS DE OLIVEIRA

35, GRAZIELA BISCARO LAPERUTA SOARES

37, MARIO PAULA NETO

41, CHRISTINE LEMKE SOARES

44, THALENE BRANDAO FLAUZINO DE OLIVEIRA

48, PEDRO AUGUSTO BARBOSA PEREIRA DE ALMEIDA

49, LUIZ HENRIQUE GARCIA

50, JOSE GEBRAN BATOKI CHAD

51, KARENN LUCY DAMASIO PEREIRA

52, CAROLINA AGUIAR DA CUNHA

55, LUCAS MARTINS GARCIA

56, ICARO MORENO SILVA ROCHA

58, FLAVIA DUARTE MANTIOLE

59, ANDRE JOSE DOS SANTOS LOPES

60, ALVARO FELIPE DE SOUZA SILVA

61, HELOISA MIMURA KUSUMI

62, MARCUS PAULO ALVISSUS DE MEDEIROS

63, ANA LUISA CHIERIGHINI SALAMUNES VITORASSI

64, BARBARA SILVA CORREA

65, GLORIA LUIZA MACHADO SILVEIRA

66, LORENA MAGALHAES NAVARRO

67, MICHELLE MENDES FERREIRA

68, GABRIELA FARIA SANTOS

69, VANESSA CRISTINA FREIRE

70, KUYLMAN CAUPER GRANJA DE SOUZA

71, RAFAEL ALEXANDRE DE SOUSA

72, FERNANDA PESTANA

73, JOAO PAULO APARECIDO BARBOSA RODRIGUES

74, CAROLINA YONAMINE

75, THOMAS DE PENALVER GONZALEZ GARCIA

76, RAFAEL RIBEIRO CALDEIRA ROCHA

77, JULIA CRISTINA SANTOS CUNHA

78, VALESKA NICOLI SANSEVERO

80, RODRIGO PAES BAPTISTA DE OLIVEIRA

81, CAROLINE ERBST DE MELO OLIVEIRA

82, LORENA RODRIGUES TREDEZINI

83, KAREN KEHRL

84, MARIA LETICIA SILVA GOUVEA

85, GIOVANNA ANTONUCCI BRITO OLIVEIRA

86, ALMIR ALMEIDA MAGALHAES FILHO

87, LUCIANA VICTOR DONZELES

88, MARIANNE DRESSENDORFER SANTOS NOVAES

89, LUIZ FELIPE RIBEIRO

90, VITOR PEREIRA DOS SANTOS

Ministérios e Órgãos Federais

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 4ª REGIÃO

Extrato de Contrato

Processo: CRQ-IV PA 17/23 - Modalidade: Parceria - Partícipes: Conselho Regional de Química – IV Região e União Nacional da Bioenergia – UDOP– Objeto: Estimular e realizar programas de cooperação em assuntos técnicos, científicos e educacionais, com o propósito de propiciar e assegurar a melhoria da qualidade de vida da coletividade abrangida por ambas as entidades, em conformidade com a legislação vigente em cada instituição – Data da assinatura: 22/11/2023 - Vigência: Indeterminado.

Relação de Compras

SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

Departamento de Polícia Judiciária de S P Interior 5 - São José do Rio Preto "Dr. Nembr Jorge"

Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto

Setor de Finanças

RELAÇÃO DE COMPRAS

DEINTER 5 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

COMUNICADO

Nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº8.666/93, publicase a relação de compras efetuadas por esta UGE-180308, durante o mês de OUTUBRO de 2023, como segue:

PROCESSO 2023081002-7 - Convite BEC 2023OC00060 – Compra de itens de copa

Fornecedor: PEDRO AUGUSTO DA CRUZ - EMPORIO ME, 2023NE00352

Quantidade - Discriminação - Valor Unitário – Valor Total - Item de Material

-200 - Filtro de Papel - R\$ 4,95 - R\$ 990,00 - 00625104-8

 **Prodesp**